



PORTARIA N. 005/2024/GAPRE, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG n. 1*****-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.317.551-**, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE** na **SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 670778be-4312-444b-a453-e58827b1c96e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 670778be-4312-444b-a453-e58827b1c96e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Ano 13 Nº 3243

Divulgação quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Página 119

Publicação sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

4320/64.

DECRETA

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 458.300,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567 04.002.13.392.0010.2366.3.3.90.39.1.701.0000000 58.300,00

Sub-Total: 58.300,00

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 567 04.002.13.392.0010.2366.3.3.90.39.1.701.0000000 400.000,00

Sub-Total: 400.000,00

Total Parcial Suplementado: 458.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no

inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453 12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000 16.286,45

Cód. red.: 458 12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.14.1.500.0000000 21.182,13

Cód. red.: 460 12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.33.1.500.0000000 1.057,41

Cód. red.: 462 12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.93.1.500.0000000 19.774,01

Sub-Total: 58.300,00

Total Parcial Reduzido: 58.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do processo de "CREDENCIAMENTO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD". O credenciamento ocorrerá no período de 08 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será das 7:30 às 13:30 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT, através do endereço Av. Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João na Cidade de Canabrava do Norte/MT ou através do site menu "Portal da Transparência",

Canabrava do Norte - MT, 03 de Janeiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA C.P.L

PORTARIA

PORTARIA N. 005/2024/GAPRE, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Ano 13 Nº 3243

Divulgação quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Página 120

Publicação sexta-feira, 05 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG n. 1*****2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.317.551-**, para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE na SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 002/2024/SAPLAFI, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, de Planejamento e Finanças, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023 – 27 de outubro de 2023, emitida pela Controladoria Técnica do Município de Canabrava do Norte, que consta como orientação a regulamentação da Lei Municipal 252/2005, em seu artigo 101, das normas relacionadas à cessão de servidores deste Município, considerando que não há lei municipal que regulamente a cessão ou permuta dos servidores.

CONSIDERANDO a reprovação pelo poder legislativo do Projeto de Lei N. 124, de 22 de novembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CESSÃO E DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1. Suspender temporariamente o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0392-2021/SEFAZ, realizado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, e o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, que tem como objeto “a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração fazendária de ambos entes federados envolvidos”.

Art. 2. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publique-se

(Assinado Eletronicamente)

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Portaria Nº151/2021

PORTARIA N.001/2024/SAPLAFI, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023 – 27 de outubro de 2023, emitida pela Controladoria Técnica do Município de Canabrava do Norte, que consta como orientação a regulamentação da Lei Municipal 252/2005, em seu artigo 101, das normas relacionadas à cessão de servidores deste Município, considerando que não há lei municipal que regulamente a cessão ou permuta dos servidores.

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 670778be-4312-444b-a453-e58827b1c96e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.